
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Este estudo técnico preliminar compõe a demanda relacionada à **Obra: Ampliação de Creche pró-infância Tipo 1 - Construção de 02 Salas de aula**, situada na Rua Alderney Bittencourt Emerick, nº 122, Bairro Cidade Nova – Itanhomi – MG.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Itanhomi, município localizado na região leste do Estado de Minas Gerais, tem uma população total: 11.856 pessoas (IBGE). Nossa administração busca o desenvolvimento municipal, a melhora da qualidade de vida da população. Sendo a educação um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento.

Através da presente proposta buscamos através da **Ampliação de Creche pró-infância Tipo 1 - Construção de 02 Salas de aula**, ampliar e melhorar a rede de ensino municipal, garantindo a nossas crianças acesso a Educação Infantil de qualidade.

Atualmente a educação no município de Itanhomi/MG, conta com quatro escolas municipais de educação básica, duas localizadas em Zona Rural e duas em Zona Urbana. Sendo que ambas estão funcionando em prédios que não pertencem ao município, sendo três cedidos pelo Estado de Minas Gerais e o outro locado.

A ampliação da creche proporcionará aumento do espaço físico, com isso a oferta de novas vagas. Além disso, trata-se de escola de fácil acesso com localização com acessibilidade satisfatória.

A ampliação da creche beneficiará a entrada de novos alunos, tendo como consequência positiva para os pais dos alunos possam trabalhar com maior tranquilidade.



Descrição Dos Requisitos Da Contratação

Os requisitos da contratação foram cuidadosamente delineados para assegurar a eficiência, qualidade e responsabilidade na execução dos serviços. Os seguintes elementos foram considerados:

1. Atestado de Vistoria ou Declaração do Licitante: Apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, assumindo total responsabilidade pela não realização da vistoria.
2. Definição dos serviços, materiais e metodologia executiva: Detalhar os serviços a serem executados, os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, conforme determinações dos projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.
3. Metodologia executiva de acordo com normas técnicas: Para garantia do cumprimento do objeto, pautando sempre pelas legislações, é vital observar e exigir que a metodologia executiva se baseie nas normas técnicas necessárias, principalmente observando os procedimentos relativos aos itens de maior peso e relevância.
4. Certidão de Registro/Quitação do CREA/CAU: Apresentar certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, constando os nomes dos profissionais da empresa jurídica licitante que atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços.
5. Comprovação de aptidão técnica: Apresentar certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.
6. Atestado, registrado no CREA, que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a seguinte obra:

I – Ampliação de Creche pré-infância Tipo 1 - Construção de 02 Salas de aula



7. SERÁ EXIGIDA DO LICITANTE A GARANTIA (CAUÇÃO) DA PROPOSTA DE 1% DO VALOR ESTIMADO DA OBRA (valor correspondente à planilha orçamentária estimada pela administração, a título de garantia de proposta, podendo o licitante optar por Caução em dinheiro, seguro-garantia ou carta fiança, conforme disposto na Lei de Licitações, devendo a caução ser apresentada junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, em horário de expediente.

7.1.1. Para os pagamentos da Garantia de participação está disponível a seguinte conta:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE _____

TITULAR: Prefeitura Municipal de Itanhomi -MG - CNPJ: 18.493.239/0001-06

8. A CONTRATANTE, exigirá do licitante vencedor garantia, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do montante total do contrato, nas seguintes modalidades:

8.1.1. Caução;

8.1.2. Seguro-garantia; ou

8.1.3. Fiança bancária.

8.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.1.5. A Contratada, optar por caução fiança bancária, deverá realizar o depósito em conta corrente:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE _____

TITULAR: Prefeitura Municipal de Itanhomi -MG - CNPJ: 18.493.239/0001-06

8.1.6. O depósito deverá estar identificado com o CNPJ da Contratada.

8.1.7. Não será permitido a subcontratação do objeto.

Levantamento de Mercado

FONTES ADOTADAS		
SINAPI	2026/06	SEM DESONERAÇÃO
SP OBRAS	200	SEM DESONERAÇÃO
SEINFRA	2026/04	SEM DESONERAÇÃO
PRÓPRIA	PRÓPRIA	SEM DESONERAÇÃO

Descrição Da Solução Como Um Todo

1 – Ampliação de Creche pró-infância Tipo 1 - Construção de 02 Salas de aula

A Contratada se responsabilizará por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local do destino, independentemente do quantitativo dos insumos, estando sujeita a multas vinculadas ao contrato caso se recusar a fornecê-los.

2 - Os produtos deverão obedecer às normas técnicas específicas para os materiais entregues e às prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além de possuir todas as características mínimas descritas nas especificações.

3 - Trata-se de uma atividade regulamentada pela Lei Federal nº 5.194/66 e somente aquelas empresas ou profissionais que tem atribuições específicas podem ser contratadas, pois em qualquer licitação pública é exigida a nomeação de um responsável técnico, atestados de experiência profissional anterior com ART e Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e outras exigências de praxe.

4 - Trata-se também de um trabalho técnico para entrega futura e os serviços só se iniciam depois da contratação. Depende da formação técnica, da especialização e da experiência de quem irá executar. A medição objetiva do padrão de desempenho e qualidade só será possível após o término do serviço.

5 - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de

Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

6 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

Estimativa do Valor da Contratação

A planilha orçamentária de Obra de **Construção de Ampliação de Creche pró-infância Tipo 1 - Construção de 02 Salas de aula** foi orçada em R\$ 461.244,61 (Quatrocentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Os valores das contratações estão estimados, conforme apresentados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA em anexo, foi considerado com referência para elaboração do orçamento:

O valor estimado para contratação dos projetos, obras e serviços foi calculado com base nos valores praticados na tabela referencial de preços abaixo:

FONTES ADOTADAS		
SINAPI	2026/06	SEM DESONERAÇÃO
SP OBRAS	200	SEM DESONERAÇÃO
SEINFRA	2026/04	SEM DESONERAÇÃO
PRÓPRIA	PRÓPRIA	SEM DESONERAÇÃO

Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

A execução de obras de engenharia de grande magnitude demanda atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

Estimativa das quantidades e memórias de cálculo

Os quantitativos físicos da obra de ampliação da Creche foi obtido levando em consideração o projeto arquitetônico das 02 salas de aula e visita no local para melhor apuração dos serviços necessários para sua efetivação.

Demonstração do Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

Para o exercício de 2026, o município de Itanhomi-MG não elaborou o Plano de Contratações Anual, porém o objeto em questão encontra-se previsto nos seguintes instrumentos de planejamento: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL e PLANO PLURIANUAL.

Resultados Pretendidos

Com a contratação pretendida, objetiva-se ampliar a creche com a construção de 02 salas de aula, aumentando o espaço e proporcionando novas vagas. Com a execução indireta da referida reduzirá os custos à administração e otimizará os trabalhos dos servidores municipais, uma vez que tendo sido contratada uma empresa para realização dos serviços, com mão de obra, materiais e equipamentos, haverá maior celeridade na execução dos serviços.

Após a conclusão dos serviços, o resultado pretendido é **02 novas salas de aula, conforme projeto arquitetônico.**

Providências a Serem Adotadas

Todas as providências foram adotadas pela administração previamente à futura celebração do contrato, com a disponibilização de servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual com ambiente organizacional adequado para tais fins.

Das Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Até o presente momento não se faz necessário a realização de contratações correlatas e interdependentes de modo a viabilizar o alcance da necessidade apresentada.

Possíveis Impactos Ambientais

No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a serem descartados. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da Contratada. A Contratada deverá, ainda, respeitar as

Normas Brasileiras – ABNT NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

No caso de uso de madeira, esta deverá ser de reserva ambiental autorizada pelo IBAMA, (ter Documento de Origem Florestal - DOF, conforme IN nº 112 de 2006 e orientações da Instrução Normativa nº 187 de 2008, ambas do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS);

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

O caminhão empregado no transporte de material deverá utilizar lonas para evitar emissões de particulados; os materiais minerais (areia, pedra, etc.) que serão utilizados na execução das obras, devem ser adquiridos de fornecedores que contenham Licença Ambiental vigente. As notas fiscais correspondentes a estes materiais devem ser arquivadas pela empresa, caso o órgão ambiental solicite as mesmas.

Critérios e Práticas de Acessibilidade e Sustentabilidade.

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.



Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação

Ante ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, esta equipe declara **VIÁVEL** e razoável esta contratação.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 25 de agosto de 2026.

Djalma Ribeiro de Andrade Filho
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 61.106/D - MG